

COMUNICADO TÉCNICO N° 52/2023/AMM

Classificação por natureza da receita orçamentária

PORTARIA STN/MF N° 700, DE 7 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios .

Legislação Correlata

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME N° 163/2001, DE 4 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

PORTARIA N° 831, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Administração, Contabilidade e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária

A SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL-STN, por intermédio da PORTARIA STN/MF N° 688, DE 6 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de **2024**.

Trata-se de mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF² que determina que cabe ao órgão central de

² LRF Art. 50, § 2º

contabilidade da União³, enquanto não implantado conselho de gestão fiscal, a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas nacionais.

Desde 2001 a PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME N° 163/2001, dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, entre elas aquelas voltadas para a classificação da receita orçamentária por natureza, sendo anualmente alterados seus anexos para fins de adequação a processo de consolidação. A PORTARIA STN/MF N° 700, resolve:

Incluir⁴, no Anexo da Portaria n° 831, de 7 de maio de 2021, as seguintes naturezas de receitas:

1.1.2.2.53.0.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.
1.2.1.9.50.0.0	Outras Contribuições Previdenciárias
1.2.1.9.50.1.0	Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro
1.2.1.9.50.9.0	Demais Contribuições Previdenciárias
1.7.1.1.56.0.0	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação

Modificar⁵, no Anexo da Portaria n° 831, de 7 de maio de 2021, a descrição da seguinte natureza de receita:

1.6.9.9.50.4.0	Serviços de Saneamento Básico - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.
----------------	---

Em resumo a portaria em apreço traz diferentes ações para constar nas peças orçamentárias do exercício de 2024, são elas:

PORTARIA STN/MF N° 700, DE 7 DE JULHO DE 2023

³ órgão central de contabilidade da União é a Secretaria do Tesouro Nacional -STN conforme Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001

⁴ Art. 1º da PORTARIA STN/MF N° 700, DE 7 DE JULHO DE 2023

⁵ Art. 2º da PORTARIA STN/MF N° 700, DE 7 DE JULHO DE 2023

EXERCÍCIO	AÇÃO	NATUREZA DA RECEITA	DENOMINAÇÃO
2024	Incluir	1.1.2.2.53.0.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.
		1.2.1.9.50.0.0	Outras Contribuições Previdenciárias
		1.2.1.9.50.1.0	Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro
		1.2.1.9.50.9.0	Demais Contribuições Previdenciárias
	1.7.1.1.56.0.0	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
2024	Modificar	1.6.9.9.50.4.0	Serviços de Saneamento Básico - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

Como a aplicabilidade não se refere ao exercício corrente, o TCE/MT certamente irá incluir esta classificação no rol da natureza da receita somente na edição válida para o exercício o de 2024, o que não impede de fiscalizar se o ente municipal e ou estadual adotou esta classificação em suas peças orçamentárias para o próximo exercício.

A AMM recomenda atenção especial na adequação destas classificações uma vez que é de aplicação em todas as execuções orçamentárias e financeiras do país assim como de aplicabilidade no APLIC/TCE/MT para fins de alinhamento às contas nacionais.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

Assessora Contábil

Revisora:

Lisibete Marques Santiago

Gestora de Controle de Arrecadação


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM